

ARTIGO ORIGINAL

EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E EDUCAÇÃO FÍSICA: UMA ANÁLISE NOS INSTITUTOS FEDERAIS

Pamela Karina de Melo Gois
Rebecca Ruhama Gomes Barbosa
Fernanda Lira Braga
Eloisa Maria Luiz Pereira

Resumo: Este estudo tem como objetivo analisar como a Educação em Direitos Humanos está presente nos cursos de Licenciatura de Educação Física existentes nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, através de uma pesquisa bibliográfica e documental, em que reuniu informações e dados, além de realizar a pesquisa por meio da análise dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs). A partir desse documento, constatou-se que os quatorze cursos de licenciatura em educação física cumprem a Resolução CNE/CP nº 1/2012, apresentando-se pela disciplinaridade e/ou pela transversalidade. Além disso, os conhecimentos estão organizados nos currículos através de temas como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Organização das Nações Unidas (ONU), ética, cultura afro-brasileira e indígena, meio ambiente, gênero, sexualidade, pessoa com deficiência, diversidade cultural e religiosa, cidadania, formação docente, democracia e legislação, os quais são mais recorrentes nos PPCs. Nesse sentido, entende-se que as apresentações dessa temática, em seus conteúdos e objetivos, aparecem de formas múltiplas e pertinentes, ressaltando e reafirmando temáticas recorrentes que precisam ser discutidas no cotidiano social e escolar, como ética, racismo, violência social e meio ambiente. A partir disso, percebe-se que a presença, abordagem e problematização dos assuntos que permeiam os Direitos Humanos são de cunho essencial para a formação inicial do docente.

Palavras-chave: Direitos Humanos. Educação Física. Instituto Federal.

EDUCATION IN HUMAN RIGHTS AND PHYSICAL EDUCATION: AN ANALYSIS IN FEDERAL INSTITUTES

Abstract: This study aims to analyze how Education in Human Rights is present in the Physical Education Degree courses in the Federal Institutes of Education, Science and Technology, through a bibliographic and documentary research, in which it gathered information and data, in addition to conducting research through the analysis of Pedagogical Course Projects (PPCs). From this document, it was found that the fourteen physical education degree courses comply with Resolution CNE/CP N°. 1/2012, due to the discipline and/or transversality. In addition, knowledge is organized in curricula through topics such as the Statute of Children and Adolescents (ECA), United Nations (UN), ethics, Afro-Brazilian and indigenous culture, environment, gender, sexuality, people with disabilities, cultural and religious diversity, citizenship, teacher training, democracy and legislation, which are more common in PPCs. In this sense, it is understood that the expectations of this theme, in its content and objectives, appear in multiple and pertinent ways, highlighting and reaffirming recurring themes that need to be discussed in the social and school routine, such as ethics, racism, social violence and the environment. From this, it is clear that the presence, approach and problematization of the issues that permeate Human Rights are essential for the initial training of teachers.

Keywords: Human Rights. Physical Education. Federal Institute.

1 INTRODUÇÃO

Os direitos humanos são um conjunto de valores que servem como prerrogativa básica para assegurar ao homem uma vida digna. Tais direitos tornam os sujeitos similares, independente de etnia, crença religiosa, variáveis culturais, entre outras convicções (GUERRA, 2013). Através da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) começaram a ser desenvolvidas ações para preservar esses direitos, tornando-os universais, indivisíveis e interdependentes (PIOVESAN, 2014).

A Organização das Nações Unidas (ONU) designou em 1995 a resolução 49/184 que estabelece a Década das Nações Unidas para a Educação em Matéria de Direitos Humanos. Tal documento ressalta a importância da temática enquanto amparo, oferta e atenuação de abusos referentes aos direitos humanos (ONU, 1998). Por conseguinte, o Conselho de Direitos Humanos aprovou em 2011 a Declaração das Nações Unidas sobre Educação e Formação em Matéria de Direitos Humanos, reforçando a importância da educação no fomento a informações acerca dos direitos humanos e manutenção desses (GOMES, 2013).

Em face de tais informações, a Educação em Direitos Humanos surge como premissa para desencadear uma cultura de respeito à diversidade e valorização da igualdade e dignidade, alicerçando-se em princípios éticos e humanitários (RAMOS; FRANGELLA, 2013), uma vez que a sociedade, por diversas vezes, encontra-se em um estado de deturpação na percepção da realidade social. Desse modo, a Educação em Direitos Humanos manifesta-se como uma alternativa que viabiliza um ambiente de aprendizagem crítico-reflexiva, visto que o indivíduo se tornará consciente de seus direitos e poderá basear-se neles ante discursos massificadores e individualistas (SCHÜTZ; FUCHS, 2017).

Neste cenário, por caracterizar-se como organização de caráter social, a escola é um dos pilares essenciais para disseminar conhecimentos e competências acerca dos direitos humanos. Apesar de a sociedade contemporânea ser caracterizada pela diversidade, existe ainda uma antipatia àquilo que é diferente dos padrões culturais impostos, por isso a escola poderá proporcionar a superação desses processos discriminatórios, comprometendo-se com a justiça social e baseando-se em uma proposta pedagógica favorável à educação em direitos humanos (ZLUHAN; RAITZ, 2014; MARIUSSI; GISI; EYNG, 2016).

As instituições de educação, em consonância com a resolução do Ministério da Educação (MEC) CNE/CP nº 1/2012, de 30 de maio de 2012 que designa as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, devem inserir tal temática na construção

dos seus planos institucionais e pedagógicos, regimentos, atividades diversas, entre outros meios - que podem ser desenvolvidos de forma transversal, mista ou através de disciplinas específicas (BRASIL, 2012).

O documento supracitado ainda prevê em seu artigo 8º que “a Educação em Direitos Humanos deverá orientar a formação inicial e continuada de todos (as) os (as) profissionais da educação, sendo componente curricular obrigatório nos cursos destinados a esses profissionais” (BRASIL, 2012, p.2). A formação de professores em direitos humanos emerge a necessidade de debater temáticas até então sustentadas fora do ambiente educacional, mas que são de suma importância para a construção de um diálogo justo, uma cidadania ativa e do respeito aos preceitos substanciais de uma sociedade democrática (CANDAU et al., 2016). Sabe-se, portanto, que o professor é o principal mediador das relações que acontecem na sala de aula, devendo a sua formação alicerçar-se em dinâmicas sociais inclusivas, superando conflitos, disseminando conhecimentos e promovendo a coletividade.

2 OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

Analisar como a Educação em Direitos Humanos está presente nos cursos de Licenciatura de Educação Física existentes nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Examinar se os cursos de Licenciatura de Educação Física existentes nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia cumprem a Resolução CNE/CP nº 1/2012.
- Verificar se a inserção dos conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos ocorre pela transversalidade ou pela disciplinaridade.
- Pesquisar como as temáticas relativas à Educação em Direitos Humanos estão organizadas nos currículos das Licenciaturas de Educação Física dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

3 REVISÃO DE LITERATURA

Para subsidiar a temática, é imperioso tratar sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB), Lei nº 9.394/96 que, segundo Carneiro e Cruz (1995), determina os desfechos da educação, recomendando as direções a seguir e os recursos apropriados para alcançar, ou seja, a estrutura da Educação Nacional, em que trouxe entre seus vários princípios o do “respeito à liberdade e apreço à tolerância” (BRASIL, 1996).

Na referida lei são estabelecidas as diretrizes da educação nacional e, em seu artigo 1º aborda o desenvolvimento da educação, como segue:

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social. (BRASIL, 1996).

A LDB confirma o direito à educação básica como direito público subjetivo, o que simplifica a busca por sua demanda e efetivação, disposto no seu artigo 5ª:

Art. 5º O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigí-lo (BRASIL, 1996).

Apesar de ser uma lei de 1996, a LDB continuamente é alterada a fim de ser atualizada conforme a demanda da sociedade. Em busca desta atualização, a Lei nº 13.010/2014 alterou o artigo 26 da Lei nº 9.394/1996 (LDB) ao acrescentar o §9º que regulamenta a incorporação da educação em direitos humanos nas diretrizes curriculares da educação básica nos seguintes termos:

§ 9º Conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança e ao adolescente serão incluídos, como temas transversais, nos currículos escolares de que trata o caput deste artigo, tendo como diretriz a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observada a produção e distribuição de material didático adequado (BRASIL, 2014).

Coadunando-se com a promoção e a garantia dos direitos humanos, o Programa Nacional dos Direitos Humanos (PNDH), criado no ano 1996, manifesta-se no Brasil após a Conferência Mundial de Direitos Humanos que ocorreu em Viena em 1993, sendo construído

em parceria com a Secretaria Especial de Direitos Humanos e Ministério da Educação, torna-se produto do compromisso do Estado com a efetivação dos direitos humanos e de uma construção consagrada dos movimentos sociais, recomendando-se em seus ideais a indispensabilidade de ações eficientes de todos os agentes sociais na transformação cultural, resultando no processo educacional (SILVA, 2013).

Tratando-se como política pública, o PNDH apresenta-se em dois aspectos principais, o primeiro, estabelecendo uma recomendação de plano social fundamentada nos pilares da democracia, cidadania e justiça social, e segundo, fortalecendo um instrumento de edificação de uma cultura de direitos humanos, compreendida como um processo a ser assimilado e sentido na concepção da cidadania ativa (BRASIL, 2009).

Proveniente da LDB, as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica despontam como mecanismo para promover e garantir a formação básica comum nacional, orientando o planejamento escolar e os sistemas de ensino (BRASIL, 2013). Por conseguinte, surgem as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (DNEDH), a qual ressalta em seu prefácio a falta de coerência acerca da prática para a efetivação dos direitos humanos, seja na sociedade ou no ambiente educacional em si. Portanto, apesar dos progressos em marcos legais referentes ao tema, existe a necessidade da admissão de diretrizes comprometidas com a efetivação da democracia e cidadania através da educação, além de suprimir as formas de preconceitos e discriminações presentes na sociedade. É estabelecido ainda no artigo 3º das DNEDH que a educação em direitos humanos:

Com a finalidade de promover a educação para a mudança e a transformação social, fundamenta-se nos seguintes princípios: I - dignidade humana; II - igualdade de direitos; III - reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades; IV - laicidade do Estado; V - democracia na educação [...] (BRASIL, 2012).

Assim, a implantação das DNEDH dar-se-á de modo que os sistemas de ensino aprofundem a discussão sobre a temática e desenvolvam atividades de forma transversal, inserindo os seus alunos em políticas de extensão que dialoguem com a realidade dos sujeitos em situação de vulnerabilidade, além da elaboração de materiais didáticos e paradidáticos (BRASIL, 2013).

A Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 6/2018, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Educação Física (DCNEF) traz para a dinâmica formativa, em específico no âmbito de licenciatura em Educação Física, indicativos

de atividades que devem ser incluídas no currículo, ao qual pode-se aqui destacar a pesquisa e estudo a respeito de educação e diversidade e direitos humanos (BRASIL, 2018). As diretrizes indicam um modelo contemporâneo de formação inicial na área de Educação Física, como ressaltado por Figueiredo e Alves (2020, p. 44): “conteúdo específicos da respectiva área de conhecimento, fundamentos e metodologias, conteúdos relacionados aos fundamentos da educação, formação na área de políticas públicas e gestão da educação”. Percebendo-se que tal resolução destaca a necessidade de uma formação pautada nos diversos setores da sociedade, em específico na pluralidade sociocultural.

4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Inicialmente foi realizada pesquisa bibliográfica com intuito de reunir informações e dados a respeito da temática proposta, na qual serviu de base inicial para construção desse trabalho, para este aprofundamento foram realizadas pesquisas em livros, revistas e artigos científicos. De acordo com Gil (2008, p. 50) uma pesquisa feita por revisão bibliográfica é “um estudo feito com minúcia a partir de um material já elaborado, constituído fundamentalmente por livros e artigos científico, sobre um determinado assunto ou determinado tema”.

A etapa posterior consistiu em uma pesquisa documental, onde de acordo com Lakatos e Marconi (2003, p. 174), a característica da pesquisa documental é “que a fonte de coleta de dados está restrita a documentos, escritos ou não, constituindo o que se denomina de fontes primárias. Estas podem ser feitas no momento em que o fato ou fenômeno ocorre, ou depois”.

A pesquisa foi realizada através da análise dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs) dos cursos de Licenciatura em Educação Física existentes nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia espalhados pelo país. Tais documentos são publicizados no site oficial dos respectivos Institutos.

5 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Ao todo foram encontrados 14 cursos de Licenciatura em Educação Física ofertados pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia no Brasil, estando em sua maioria concentrados na região nordeste, com cinco cursos (IFBA - *campus* Ilhéus, IFCE -

campus Canindé, *campus* Juazeiro do Norte e *campus* Limoeiro do Norte, IFPB - *campus* Sousa), posteriormente a região sudeste com quatro (IFSULDEMINAS - *campus* Muzambinho, IF SUDESTE MG - *campus* Barbacena e *campus* Rio Pomba e IFF - *campus* Centro) norte e centro-oeste com dois cada (IFTO - *campus* Palmas e IFRR - *campus* Boa vista; IFMT - *campus* Cuiabá e IF Goiano - *campus* Urutaí) e por fim, a região sul com um curso (IFPR - *campus* Palmas).

Após este levantamento, foi examinado o correspondente Projeto Pedagógico de Curso (PPCs), sendo analisado primeiramente o cumprimento da Resolução do MEC CNE/CP nº 1/2012 (BRASIL, 2012) e obtendo de forma positiva a execução das Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos em todos os PPCs.

Cescon e Stecanela (2015) consideram a ação educativa passível de ações que insiram os direitos humanos na prática pedagógica, uma vez que é necessário um diálogo concernente entre as atividades cotidianas e a transformação da realidade. A articulação entre as políticas públicas modeladas nos direitos humanos e o currículo escolar será capaz ainda de colaborar ante a atenuação da violência contra a criança e ao adolescente, possibilitando que tais sujeitos se reconheçam como portadores de garantias (PONCE; NERI, 2015).

Os conhecimentos sobre Educação em Direitos Humanos estão dispostos no currículo das licenciaturas tanto pela forma de disciplina específica (disciplinaridade), como pela possibilidade da transversalidade, conforme pode ser visto no quadro abaixo (quadro 1). Este também apresenta as disciplinas que tratam as temáticas de Direitos Humanos de forma transversal.

Quadro 1 - Educação em Direitos Humanos pela disciplinaridade e/ou transversalidade

INSTITUIÇÃO	DISCIPLINARIDADE	TRANSVERSALIDADE
IFBA – <i>campus</i> Ilhéus	Não contempla	Antropologia e Sociologia da Educação Física e do Esporte; Educação Física Adaptada, entre outras.
IFCE - <i>campus</i> Canindé	Não contempla	Fundamentos sócio filosóficos da educação; Prática como componente curricular I: Lazer, jogos e brincadeira, entre outras.
IFCE - <i>campus</i> Juazeiro do Norte	Não contempla	Projetos Sociais
IFCE - <i>campus</i> Limoeiro do Norte	Não contempla	Estrutura, política e gestão educacional; Fundamentos filosóficos da educação física, entre outras.

IFPB - <i>campus</i> Sousa	Educação em Direitos Humanos	Sociologia da Educação
IFSULDEMINAS - <i>campus</i> Muzambinho	Não contempla	Educação Inclusiva; Filosofia da Educação; Filosofia e Ética da Educação Física; Políticas Educacionais, entre outras.
IFSUDESTEMG - <i>campus</i> Barbacena	Não contempla	Educação inclusiva
IFSUDESTEMG - <i>campus</i> Rio Pomba	Não contempla	Elementos Afro-brasileiros da Cultura Corporal; Ética profissional, entre outras.
IFF - <i>campus</i> Centro	Não contempla	Educação Física Adaptada e Inclusão; Educação Física Escolar II, entre outras.
IFTO - <i>campus</i> Palmas	Educação em Direitos Humanos	Educação para as relações étnico-raciais.
IFRR - <i>campus</i> Boa Vista	Ética profissional	Não contempla
IFMT - <i>campus</i> Cuiabá	Não contempla	Educação Física Inclusiva; Cultura afro-brasileira e indígena.
IFGOIANO - <i>campus</i> Urutaí	Fundamentos da Educação Física, Ética Profissional e Direitos Humanos	Educação inclusiva, diversidade e cidadania
IFPR- <i>campus</i> Palmas	Educação em Direitos Humanos	Educação para a Diversidade; Educação Física para Pessoas com Deficiência, entre outras.

Fonte: dados da pesquisa (2020)

Observa-se que os quatorze cursos de Licenciatura em Educação Física dos Institutos Federais contemplam o tema em dois vieses, sendo que cinco cursos trazem o conteúdo no formato de disciplina e que dentre eles, quatro também se apresentam de forma transversal, sendo, portanto, a forma mista. Além desses que contemplam os dois modos de trabalhar a temática, nove licenciaturas trazem o assunto somente de forma transversal.

Colaborando com essa assiduidade da temática na formação do docente, Dias e Porto (2010), afirmam que a educação em direitos humanos é imprescindível para a formação do pedagogo e do professor em geral. Sendo indispensável para a formação desses profissionais, contribuindo para novos modelos de harmonia social.

Para as autoras supracitadas, a formação de educadores (as) em direitos humanos é capaz de ter como direção a noção de transversalidade e interdisciplinaridade. Essas medidas pedagógicas podem “orientar os currículos escolares com vistas a promover uma cultura de direitos” (DIAS; PORTO, 2010, p. 31), já que consentem a inserção dos conceitos dos direitos

humanos em todas as disciplinas dos cursos de graduação e em toda a forma estruturada dos programas de formação continuada, criando uma ligação entre as variadas discussões, para melhor entendimento e intervenções no mundo atual.

Foi observado que os conteúdos abordados dentro das ementas e objetivos que contemplem a Educação em Direitos Humanos são de cunhos variados, porém englobando e incluindo diversas facetas do referido assunto. Temas como Organização Mundial das Nações (ONU), Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), ética, cultura afro-brasileira e indígena, meio ambiente, gênero, sexualidade, pessoa com deficiência, diversidade cultural e religiosa, cidadania, formação docente, democracia e legislação são as temáticas mais recorrentes nos PPCs.

É constatado que elementos afro-brasileiros da cultura corporal, educação para as relações étnico-raciais e cultura afro-brasileira e indígena aparecem de forma transversal nos PPCs do IFSUDESTEMG, IFTO e IFMT. Coadunando com a importância desta temática, Crocetta (2014) pesquisou a presença e a relevância de conteúdos referentes a relações étnico-raciais no currículo dos cursos de licenciatura das Instituições de Ensino Superior do Sistema ACADE. A autora encontrou que apenas quatro das 12 instituições analisadas apresentavam disciplinas na licenciatura em Educação Física que abordasse tal temática, sendo que metade do conteúdo referente às relações étnico-raciais apareceram na disciplina de capoeira.

Já em estudo realizado por Nunes e Levandoski (2019) com 180 profissionais de Educação Física formados na Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), objetivando conhecer o perfil e a percepção dos mesmos em relação ao curso encontraram que as disciplinas que tratavam de direitos humanos e relações étnico-raciais foram menos citadas quando questionado a preferência dos alunos. Apesar de o curso ser voltado para a área de licenciatura, disciplinas referentes à saúde e ao esporte são mais preferíveis entre os sujeitos.

Por fim, percebe-se que enquanto componente curricular que engloba vários conteúdos referentes ao corpo e ao movimento, a Educação Física necessita potencializar uma prática pautada nos direitos humanos. Quando analisada o papel da Educação Física em penitenciárias brasileiras tem-se a conclusão que existe uma contribuição significativa na formação da cidadania e promoção dos direitos humanos. “O tratamento aos alunos/presos numa perspectiva da Educação em Direitos Humanos, nas aulas de Educação Física Escolar e nos espaços de Esporte Educacional formal e informal, apresenta uma melhoria no comportamento e no convívio social dos alunos” (BARROS FILHO, 2014, p. 133).

Considerando as informações antes citadas, a inserção dos direitos humanos no currículo da Educação Física, além de atentar-se nos valores humanos, reforça as dimensões afetivas e psicossociais, promovendo a construção de um indivíduo íntegro e socialmente consciente.

6 CONCLUSÃO

Pode-se concluir que as Licenciaturas em Educação Física presentes nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia do Brasil contemplam de forma significativa além da Resolução no MEC CNE/CP nº 1/2012, o conteúdo de Educação em Direitos Humanos, constituindo-se de eixo fundamental para a valorização do ser humano individualmente e coletivamente, devendo estar presente na formação de docentes, que, por esta perspectiva, tornam-se multiplicadores das temáticas de direitos humanos na sua futura atuação.

Nesse sentido, entende-se que as apresentações dessa temática, em seus conteúdos e objetivos, aparecem de formas múltiplas e pertinentes, ressaltando e reafirmando pontos recorrentes que precisam ser discutidos no cotidiano social e escolar, como ética, racismo, violência social e meio ambiente. A partir disso, ratifica-se que a presença, abordagem e problematização dos assuntos que permeiam os Direitos Humanos são de cunho essencial para a formação docente, e para além, a oportunidade de cursos de formação continuada, entendendo que faz parte do trabalho docente promover métodos educativos para a cidadania, contribuindo com o respeito e com a democracia.

REFERÊNCIAS

BARROS FILHO, Armando Dantas. Educação física e direitos humanos em prisões: uma análise das ações de educação física e esporte na educação de jovens e adultos em privação de liberdade. 2014. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos) - Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2014.

BRASIL. Decreto nº 7037, de 21 de dezembro de 2009. Aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3 e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 21 dez. 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2009/decreto/d7037.htm. Acesso em: 13 ago. 2020.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, 23 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 12 ago. 2020

BRASIL. Lei nº 12.796, de 04 de março de 2013. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 05 abr. 2013. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/30037356/do1-2013-04-05-lei-n-12-796-de-4-de-abril-de-2013-30037348. Acesso em: 13 ago. 2020.

BRASIL. Lei nº 13.010, de 26 de junho de 2014. Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante, e altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 27 jun. 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113010.htm. Acesso em: 12 ago. 2020

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CP 1, de 30 de maio de 2012. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 31 mai. 2012. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rcp001_12.pdf. Acesso em: 12 ago. 2020.

BRASIL. Resolução nº 6, de 18 de dezembro de 2018. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Educação Física e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 19 de dezembro de 2018, Seção 1, p. 48 e 49.

CANDAU, Vera Maria; ANDRADE, Marcelo; LUCINDA, Maria da Consolação; AMORIM, Viviane; PAULO, Iliana Aida; SACAVINO, Susana Beatriz. Educação em Direitos Humanos e formação de professores (as). São Paulo: Cortez, 2013.

CARNEIRO, Antônio Lineu; CRUZ, Christiane Gioppo. Apresentação – LDB: o processo de tramitação. Educar, Curitiba, n. 11, p. 107 - 115, 1995. Editora da UFPR.

CESCON, Everaldo; STECANELA, Nilda. Educação à paz e em direitos humanos//Education for peace and human rights. Conjectura: filosofia e educação, v. 20, n. Espec, p. 85-100, 2015.

CROCETTA, Renata Righetto Jung. As relações étnico-raciais nos currículos dos cursos de licenciatura em educação física das instituições de ensino superior do sistema ACADE. 2014. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade do Sul de Santa Catarina, Tubarão, 2014.

DIAS, Adelaide Alves; PORTO, Rita de Cassia Cavalcanti. A Pedagogia e a Educação em Direitos Humanos: subsídios para a inserção da temática da Educação em Direitos Humanos nos cursos de Pedagogia. In: FERREIRA, L. F. G.; ZENAIDE, M. N. T.; DIAS, A. A. (Orgs.). Direitos Humanos na Educação Superior: Subsídios para a Educação em Direitos Humanos na Pedagogia. João Pessoa: Editora Universitária da UFPB, 2010, p.29-63.

FIGUEIREDO, Zenólia Christina Campos; ALVES, Cláudia Aleixo. Formação de professores de educação física no Brasil: implicações e perspectivas. In: Formação profissional e mundo do trabalho. Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Natal: Edufrn, 2020, p. 31-49

GIL, Antônio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6 ed. São Paulo: Atlas. 2008

GOMES, Catarina. A Educação para os Direitos Humanos e a Declaração das Nações Unidas sobre Educação e Formação para os Direitos Humanos: a sua aplicação em zonas de reconstrução pós-conflito. 2013. Disponível em:

<http://www.igc.fd.uc.pt/data/fileBIB201782313545.pdf>. Acesso em: 12 ago. 2020.

GUERRA, Sidney. Direitos Humanos: curso elementar. São Paulo: Saraiva, 2013.

LAKATOS, Eva; MARCONI, Marina de Andrade. Fundamentos de Metodologias Científica. 5 ed. Atlas. São Paulo, 2003.

MARIUSSI, Madalene Isabel; GISI, Maria Lourdes; EYNG, Ana Maria. A escola como espaço para efetivação dos direitos humanos das pessoas com deficiência. Revista Brasileira de Educação Especial, v. 22, n. 3, p. 443-454, 2016.

NUNES, Jael Cantilio; LEVANDOSKI, Gustavo. A formação de professores de educação física na perspectiva de egressos de uma universidade do Mato Grosso do Sul–Brasil. Revista Electrónica de Investigación y Docencia (REID), v. 21, p. 39-50, 2019.

ONU. A Década das Nações Unidas para a Educação em Matéria de Direitos Humanos 1995-2004. Lições para a Vida. Nações Unidas: Genebra, 1998. v. 1. Disponível em:

http://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/pdf/serie_decada_1_b_nacoes_unidas_educacao_dh_.pdf. Acesso em: 12 de ago. 2020.

PIOVESAN, Flávia. Declaração Universal de Direitos Humanos: desafios e perspectivas. Revista Brasileira de Estudos Jurídicos, v. 9, n. 2, p. 31, 2014.

PONCE, Branca Jurema; NERI, Juliana Fonseca de Oliveira. O currículo escolar em busca da justiça social: a violência doméstica contra a criança e o adolescente. Revista e-Curriculum, v. 13, n. 2, p. 331-349, 2015.

RAMOS, Aura Helena; FRANGELLA, Rita de Cássia Prazeres. Currículo de educação em direitos humanos: sentidos em embates/articulações. Educação, v. 36, n. 1, p. 14-20, 2013.

SCHÜTZ, Jenerton Arlan; FUCHS, Cláudia. Educação escolar e direitos humanos: necessidades de uma aproximação. Perspectiva Sociológica: A Revista de Professores de Sociologia, n. 20, p. 39-52, 2017.

SILVA, Everaldo Ribeiro da. Educação em Direitos Humanos como instrumento para efetivação dos direitos fundamentais e garantia da cidadania. 2013. 43 f. TCC (Graduação) - Curso de Direito, Uepb, Guarabira, 2013. Disponível em:

<http://dspace.bc.uepb.edu.br/jspui/bitstream/123456789/1719/1/PDF%20%20Everaldo%20da%20Silva%20Ribeiro.pdf>. Acesso em: 12 ago. 2020.

ZLUHAN, Mara Regina; RAITZ, Tânia Regina. A educação em direitos humanos para amenizar os conflitos no cotidiano das escolas. Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos, v. 95, n. 239, p. 31-54, 2014.

CREDENCIAIS DOS AUTORES

Primeiro(a) Autor(a): Pamela Karina de Melo Gois

Instituição: Instituto Federal da Paraíba (IFPB).

Contato: pamelakmgois@gmail.com

Segundo(a) Autor(a): Rebecca Ruhama Gomes Barbosa

Instituição: Instituto Federal da Paraíba (IFPB).

Contato: rebeccagomes.edf@gmail.com

Terceiro(a) Autor(a): Fernanda Lira Braga

Instituição: Instituto Federal da Paraíba (IFPB).

Contato: fernanda.lira000@gmail.com

Quarto(a) Autor(a): Eloisa Maria Luiz Pereira

Instituição: Instituto Federal da Paraíba (IFPB).

Contato: elomariaelo0@gmail.com

Submetido em: 14/08/2020

Aprovado em: 08/04/2021